Lei No. 2075 de 25 de Fevereiro de 1993

REVOGADO Pela Lei 2769 18/02/97

Dispõe e altera a "Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Formiga-MG" e dá outras providências.

ALTERADO Pela Lei 2134 07/08/95

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o- A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Formiga passa a ser a seguinte:

ALTERADO Pela Lei 2195 05/07/93

ALTERADO Pela Lei 2211 17/02/94

ALTERADO Pela Lei 2256 23/03/94

ALTERADO Pela Lei 2241 06/04/94

ALTERADO Pela Lei 2289 30/05/94

ALTERADO Pela Lei 2258 22/06/94

ALTERADO Pela Lei 2350 24/10/94

ALTERADO Pela Lei 2409 24/04/95

ALTERADO Pela Lei 2411 04/05/95

I ÓRGÃO DE DIREÇÃO
I.I Prefeito Municipal

II ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
II.1 Secretaria de Gabinete
II-2 Assessor de Gabinete
II.3 Departamento de Redação e Comunicação
II.4 Departamento de Terminais Rodoviários

III PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
III.1 Procurador Geral
III.2 Procuradores Adjuntos

IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
IV.1 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
IV.1.1 Sub-Secretaria
IV.1.2 Seção de Pessoal
IV.1.3 Depart. de Processamento de Dados
IV.1.4 Seção de Recursos Humanos

IV.2 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
IV.2.1 Sub-Secretaria
IV.2.2 Seção de Arrecadação e Fiscalização
IV.2-3 Depart. de Contabilidade
IV.2.4 Seção de Planejamento e Controle Patrimonial

V ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA
V.1 Secretaria Municipal de Educação
V.1.1 Sub-Secretaria
V.1.2 Seção de Coord. Pedagógico e Atend. Psicoterápico
V.1.3 Seção de Apoio de Atividades Educacionais
V.1.4 Seção de Recursos Humanos e Administrativos
V.1.5 Setor de Bibliotecas Publicas

V.2 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
V.2.1 Sub-Secretaria
V.2.2 Chefe de Departam[illegible] Administrativo e Financeiro

ALTERADO Pela Lei 2379 24/08/95

ALTERADO Pela Lei 2501 04/09/95

ALTERADO Pela Lei 2523 16/10/95

ALTERADO Pela Lei 2522 23/10/95

V.3 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
V.3.1 Sub-Secretaria
V.3.2 Seção de Obras e Urbanismo
V.3.3 Seção de Planejamento e Habitação
V.3.4 Seção de Abastecimento e Manutenção

V.4 Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Sócio Econômico
V.4..1 Sub-Secretaria
V.4.1 Seção de Cultura e Desportos
V.4.2 Seção de Ação Social, Comissão de Bairros e Associações Comunitárias Rurais
V.4.3 Seção de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Comércio e Indústria

VI ÓRGÃO AUTONOMO
VI.1 Serviço Autonomo de Água e Esgoto
VI.1.1 Diretor Geral
VI.1.1.1 Diretor Adjunto
VI.1.1.1.1 Assessor Administrativo
VI.1.2 Assessor de Manutenção
VI.1.3 Seção Pessoal e Recursos Humanos
VI.1.4 Seção de Contas e Informatização
VI.1.5 Seção de Material e Patrimônio
VI.1.6 Seção de Água e Esgoto
VI.1.7 Seção de Operacionalização

Capítulo II
Da Competência das Unidades

Art. 2o. Ao Prefeito Municipal compete, o que preceituam as Leis Federais, Estaduais, e ainda os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Formiga

Art. 3o. A Secretaria de Gabinete, órgão de coordenação geral, compete supervisionar e coordenar as ações desenvolvidas pelos órgãos componentes desta estrutura, assessorar o Prefeito, Secretários e demais órgãos em assuntos de sua competência.
I- Cuidar dos serviços burocráticos e cerimoniais do Gabinete
II- Cuidar da apresentação de eventos festivos ligados à Administração Municipal
III- Editar o órgão de divulgação de Município criado pela Lei no. 1.171/78
IV- Fornecer material de divulgação do trabalho e das obras Municipais para órgãos de imprensa geral
V- Cuidar para o bom funcionamento do Terminal Rodoviário

Art. 4o. A Procuradoria Geral do Município, cabe:
I- Assessorar o Prefeito em assuntos jurídicos em geral
II- Representar o Município em qualquer juízo, Instância ou tribunal, promovendo todos os atos próprios e necessários à Representação Judicial.

III- Prestar assistência aos Órgãos da Administração Municipal

Art. 5o. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos cabe:

I- Coordenar as atividades do pessoal, referente a: admissão, demissão, remanejamento.

II- Analizar dotações orçamentárias, e elaborar quadro de vencimentos.

III- Confeccionar folhas de pagamento e contra-cheques

IV- Promover concursos públicos, e cursos de atualização profissional, encaminhar aos órgãos competentes, os casos de acidente de trabalho, afastamento e aposentadorias, processar e encaminhar todos documentos e valores referentes as obrigações sociais.

V- Cuidar de toda parte burocrática relativo ao pessoal

VI- Cuidar da programação dos trabalhos e equipamentos, do Centro de Processamento de Dados, manter o bom funcionamento de todas os sistemas informatizado, bem como a assistência às secretarias no processo de informatização.

Art. 6o. A Secretaria Municipal de Fazenda compete:

I- Controlar as atividades referentes a cadastro, lançamento, fizacalização e arrecadação dos Tributos Municipais, expedição de alvarás, licenças, guias de arrecadação, movimento do numerário e outros bens públicos, controle e escrituração contábil da Prefeitura

II- Controlar diariamente a movimentação financeira tanto receita, quanto despesa

III- Acompanhar a execução da proposta orçamentária, através da aplicação correta das despesas realizadas

IV- Elaborar anualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta Orçamentária, e o Plano Plurianual de Investimentos, juntamente com o Prefeito Municipal

V- Traçar política de Desenvolvimento econômico e financeiro do Município, elaborado estudos, planos, programas e projetos de interesse público, juntamente com outras Unidades Administrativas

VI- Exercer o controle patrimonial, relativo a bens móveis e imóveis

Art. 7o. A Secretaria Municipal de Educação compete:

I- Coordenar o atendimento a creches, pré-escolar, fundamental e especial, bem como administrar as Bibliotecas Públicas e supervisionar a produção e distribuição do leite e pães de soja nas Escolas Municipais

Parágrafo único: Cada Biblioteca Pública Municipal terá uma Bibliotecária Chefe, eleita pelos servidores da respectiva Biblioteca e empossada pelo Prefeito Municipal.

Art. 8o. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compete coordenar:

I- A Aplicação de política que vise a eliminação de riscos de doenças, outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para promoção e recuperação dos municípios, agindo ainda previamente.

II- A parte de saneamento básico será administrada através de autarquias, por diretor geral, e sua competência será formular e executar a política e os anuais e plurianuais de saneamento básico, promovendo os recursos necessários a sua execução.

III- Formular e aplicar a política social, visando nos limites de sua competência e em colaboração com a União, Estado e entidades assistênciais e de qualquer natureza, proporcionar à comunidade condições para a realização de suas funões sociais, podendo ainda, através de convênios, trabalhar em conjunto com outras entidades afins.

Art. 9o. A Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, compete:

I- Planejar, coordenar, executar e montar as obras e serviços públicos do Municipio, coordenar, executar e controlar a prestação de Serviços de utilidade Pública e ou serviços públicos referentes a transporte de passageiros, tráfego, trânsito e manutenção do sistema viario e frota municipal.

II- Aprovação de projetos particulares e manutenção do cadastro técnico imobiliário

III- Cuidar para o bom funionamento do matadouro municipal

Art. 10o. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Sócio Econômico compete:

I- Planejar, coordenar, manter estudos e planos, no limite de sua competência, junto a união, o Estado e as Entidades de qualquer natureza. Apoiar o desenvolvimento da agricultura, comércio, indústria, ação social, turismo, meio ambiente, cultura, desportos, movimentos comunitários urbanos e rurais.

II- Valorizar, incentivar e difundir as manifestações culturais ou desportivas da comunidade.

III- Designar a competencia de cada seção e assegurar o seu pleno funcionamento.

IV- Apoiar e promover o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de desenvolvimento social e cultural.

V- Organizar, coordenar e incentivar as comunidades em associações comunitárias rurais urbanas, através de comissões de bairros.

Art. 11o. Todas as unidades Administrativas, Autarquias e fundações públicas serão dirigidas por secretários municipais e ou diretores e ou procuradores de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal. Compete ao secretário adjunto, assessorar o secretário em todo o trabalho e substituí-lo nas eventualidades.

Art. 12 - Os cargos de proviento em comissão são de recrutamento amplo os constantes dos anexos I e III.

Parágrafo 1o. A funcão de provimento em comissão constante no anexo II e de recrutamento limitado e cargo eletivo, ocupantes de carreira na ativa.

Parágrafo 2o. As funções de provimento em comissão constantes nos anexos IV e V são de recrutamento limitado, ocupados por

servidores de carreira da ativa, dos quadros da administração direta e indireta.

Parágrafo 3o. Entende-se por recrutamento limitado, cargo exercido por servidores estáveis ou não estáveis, regularmente admitidos pelo Município de Formiga e em exercício.

Art. 13o. Os servidores ocupantes de cargos em comissão de recrutamento amplo e limitado, inclusive os eletivos, por ocasião da exoneração e findo o mandato eletivo, voltarão ao cargo de origem bem como seus vencimentos.

Art. 14o. A função de diretor escolar de recrutamento limitado e eletivo, será classificada aos níveis I-II-III, conforme o número de classes de cada escola, assim classificado:

Parágrafo 1o. Escola com seis a nove classes de primeira a oitava séries terá um diretor de nível "I".

Parágrafo 2o. Escola com dez a treze classes de primeira a oitava séries terá um diretor de nível "II"

Parágrafo 3o. Escola acima de treze classes de primeira a oitava séries terão um diretor de nível "III"

Parágrafo 4o. As escolas com cinco classes terão uma coordenadora que será investida no cargo através de concurso público, na form da Lei.

Art. 15o. Esta Lei revoga as disposições em contrário especialmente as leis Nos. 1.985 de 06/01/92, 2035 de 15/06/92 e lei 2060 de 28/09/92 em todos os artigos e anexos e demais leis e decretos complementares relacionados com a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.

Art. 16o. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de consignações próprias do Orçamento vigente.

Art. 17o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroagindo o dia 1o. de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de Fevereiro de 1993

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal

Josiel Carrilho Machado
Chefe de Gabinete

6

Anexo I

Cargo de Recrutamento Amplo em Comissão e Recrutamento Amplo de Livre Nomeação e Exoneração

Denominação	No de Cargos	Símbolo
Secretário de Gabinete	01	CC7
Procurador Geral	01	CC7
Procuradores Adjuntos	03	CC6
Secretário Munic. Adm. e Rec. Humanos	01	CC7
Secretário Adjunto	01	CC6
Secretário Munic. Fazenda e Planejamento	01	CC7
Secretário Adjunto	01	CC6
Secretário Munic. de Educação	01	CC7
Secretário Adjunto	01	CC6
Secretário Munic.Saúde e Saneamento	01	CC7
Secretário Adjunto	01	CC6
Secretário Munic. Obras, Transp. Urbanismo	01	CC7
Secretário Adjunto	01	CC6
Secretário Munic.Turismo Desenv. S. Econ.	01	CC7
Secretário Adjunto	01	CC6
Diretor Geral SAAE	01	CC7
Diretor Adjunto SAAE	01	CC6
Motorista de Gabinete	02	CC4
Recepcionista de Gabinete	01	CC2
Oficial de Gabinete	01	CC1
Médicos	10	
Dentistas	12	
Veterinário	01	

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de Fevereiro de 1993

z Eufrá io de Carvalho
refeito unicipal

Carrilho

iel Carrilho Machado
Chef de Gabinete

Anexo II

Função de Provimento em Comissão

Recrutamento Limitado (Eletivo)

Denominação	de Cargos
Diretor Escolar I	5
Diretor Escolar II.....	4
Diretor Escolar III.....	1
Bibliotecário Chefe.....	1

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de Fevereiro de 1993

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal

Josiel Carr
Chefe de

Machado
nete

Anexo III

Função de Provimento em Comissão

Recrutamento Amplo (Função de Assessoramento)

Denominação	Nº de Cargos	Símbolo
Assessor Administrativo	01	CC6
Assessor de Manutenção	01	CC6
Assessor Gabinete	01	CC6

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de Fevereiro de 1993

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal

Josiel Carrilho Machado
Chefe de Gabinete

Anexo IV

Funções de Provimento em Comissão

Recrutamento Limitado (função de Chefia)

Denominação	No de Cargos	Símbolo
Chefe de Seção de Pessoal.....	...01.....	FG3
Chefe de Seção de Rec. Humanos..	...01.....	FG3
Chefe de Seção de Arrec. Fiscali	...01.....	FG3
Chefe de Seção de Planej. Contro	Patrim. ..01.....	FG3
Chefe de Seção de Coord. Pedagós	e Atend.	
Psicoterápico.....	...01.....	FG3
Chefe de Seção de Apoio ativ. Ed	cinais....01.....	FG3
Chefe de Seção de Obras e Urbani	...01.....	FG3
Chefe de Seção de Planej. e Habi	ão.....01.....	FG3
Chefe de Seção Cultura e Desport	...01.....	FG3
Chefe de Seção de Ação Social, c	ssão	
de bairros, assoc. comunit. rura	...01.....	FG3
Chefe de Seção Turismo e Meio Am	ite	
e desenv. comércio e indústria.	...01.....	FG3
Chefe Seção de Abastecimento e M	...01.....	FG3
Chefe Seção de Rec. Humanos e Ad	...01.....	FG3
Chefe de Depart. de Redações Com	ações....01.....	FG3
Chefe de Depart. de Terminal Rod	rio.....01.....	FG3
Chefe de Depart. de Contabilidad	...01.....	FG3
Chefe de Depart. Proc. de Dados.	...01.....	FG3
Chefe de Depart. Adm e Financeir	...01.....	FG3
Agente Financeiro da Secret. Faz	...01.....	FG3
Telefonista de Gabinete.....	...02.....	FG2
Chefe de Seção Pessoal e Rec. Hu	s SAAE...01.....	FG3
Chefe de Seção de Contas e Infor	SAAE....01.....	FG3
Chefe de Seção de Água e Esgoto	...01.....	FG3
Chefe de Seção Operacionalização	E.....01.....	FG3
Chefe de Seção de Contabilidade	c.Humano.01.....	FG3

Prefeitura Municipal de **miga, 25 de Fevereiro de 1993**

Juarez E sio de Carvalho
Pref. Municipal

Jos rilho Machad
e Gabinete

Anexo V

Funções de Provimento em Comissão

Recrutamento Limitado (Função de assistência)

Denominação	Nº de Cargos	Símbolo
Encarregado de aprovação de [illegible]etos	01	FG2
Encarregado de planejamento [illegible]scaliz.	01	FG2
Encarregado de Limpeza Públic[illegible]	01	FG2
Encarregado dos servs. matadouro	01	FG2
Encarregado de praças, jardins e cemit.	01	FG2
Encarregado geral de obras	01	FG2
Encarregado de estradas municipais	01	FG2
Encarregado de Almoxarifado	01	FG2
Encarregado de oficina	01	FG2
Encarregado de trânsito e transport.	01	FG2
Encarregado de Depart. Compras e Almox.	01	FG2
Encarregado de Turmas	07	FG1
Encarregado de Turmas SAAE	07	FG2

Prefeitura Municipal de Formis 25 de Fevereiro de 1993

Juarez Eufrásio [illegible] Carvalho
Prefeito Mu[illegible]ipal

Josie[illegible] Carril[illegible] Machado
Chefe de G[illegible]nete

Anexo VI

Tabela de Valores de cargos de provimento em comissão

Denominação	No.	Símbolo	Valores	CC- GF- RA
Secretários Municipais	07	CC7	8.000.000,00	4.000.000,00
Secretários Adjuntos	06	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Procurador Geral	01	CC7	8.000.000,00	4.000.000,00
Procuradores Adjuntos	03	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Diretor SAAE	01	CC7	8.000.000,00	4.000.000,00
Diretor Adjunto	01	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Assessor Administrativo	01	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Assessor de Manutenção	1	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Assessor de Gabinete	1	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Chefe de Seção		FG3	4.000.000,00	2.000.000,00
Chefe de Depart. T. Rodo		FG3	4.000.000,00	2.000.000,00
Chefe de Depart. Red.Com.		FG3	4.000.000,00	2.000.000,00
Chefe de Depart. Contab.		FG3	4.000.000,00	2.000.000,00
Chefe Depart. Proc. Dados	1	FG3	4.000.000,00	2.000.000,00
Chefe Depart. Adm. Financ.	01	FG3	4.000.000,00	2.000.000,00
Motorista de Gabinete	02	CC4	4.000.000,00	2.000.000,00
Telefonista de Gabinete	02	FG2	3.000.000,00	1.500.000,00
Recepcionista de Gabinete	01	CC2	2.000.000,00	1.000.000,00
Oficial de Gabinete	01	CC1	1.250.700,00	
Encarregados	18	FG2	3.000.000,00	1.500.000,00
Encarregados de Turma	07	FG1	3.750.000,00	
Diretor Escolar I	06		4.980.000,00	498.000,00
Diretor Escolar II	01		4.980.000,00	996.000,00
Diretor Escolar III	01		4.980.000,00	1.494.000,00
Bibliotecário Chefe	01		3.752.100,00	1.876.050,00
Agente Financeiro Sec.Faz.	01	FG3	4.000.000,00	2.000.000,00
Médicos	10		6.000.000,00	
Dentistas	12		5.000.000,00	
Veterinário	01		5.000.000,00	

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de Fevereiro de 1993

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal

Josiel Carrilho Machado
Chefe de Gabinete

Anexo VI - Para vigorar A partir de 01 de Fevereiro de 1993

TABELA DE VALORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGO COMISSIONADO (CC)

DENOMINAÇÃO	No.	SÍMBOLO	VALORES	COMISSÃO DO CARGO (CC)
Secretários Municipais.....	07	CC7	10.000.000,00	2.000.000.00
Secretários Adjuntos.....	06	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Procurador Geral..	01	CC7	10.000.000,00	2.000.000,00
Procuradores Adjuntos.....	03	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Diretor do SAAE....	01	CC7	10.000.000,00	2.000.000,00
Diretor Adjunto....	01	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Assessor Administrativo.....	01	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Assessor de manutenção.....	01	CC6	6.000.000,00	3.000.000,00
Motorista de Gab...	02	CC4	5.000.000,00	1.500.000,00
Recepcionista do Gabinete.....	01	CC2	3.000.000,00	1.500.000,00
Oficial Gab.....	01	CC1	1.250.700,00	250.000,00

TABELA DE VALORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CARGO FUNÇÃO GRATIFICADA - (GF)

				GRAT.DE FUNÇÃO
Chefe de Seção.....	18	FG3	5.000.000,00	1.500.000,00
Chefe de Depart. T. Rodoviário.....	01	FG3	5.000.000,00	1.500.000,00
Chefe Depart.Red... Com.....	01	FG3	5.000.000,00	1.500.000,00
Chefe Depart.Contab	01	FG3	5.000.000,00	1.500.000,00
Chefe Depart.Proc... d Dados.....	01	FG3	5.000.000,00	1.500.000,00
Chefe Depart.Adm... Financeiro Saúde...	01	FG3	5.000.000,00	1.500.000,00
Agente Financ.... Secret.Fazenda	01		5.000.000,00	1.500.000,00
Telefonista Gab...	02	FG	5. 0.000,00	1.000.000,00
Encarregados.....	18	FG	5. 0.000,00	1.000.000,00
Encarreg. Turma....	07	FG	4.(0.000,00	1.000.000,00

TABELA DE VALORES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ELETIVO.

Bibliot.Chefe.....	01	5.000.000,00	1.500.000,00
Diretor Esc.I.....	06	4.980.000,00	996.000,00
Diretor Esc II.....	01	4.980.000,00	1.494.000,00
Diretor Esc.III....	01	4.980.000,00	1.992.000,00

TABELA DE VALORES DE CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Médicos.....	10	6.000.000,00
Dentistas.....	12	5.000.000,00
Veterinário.....	01	5.000.000,00

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de Fevereiro de 1993

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal

Josiel Carrilho Machado
Chefe de Gabinete